



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

## **RESOLUÇÃO N.º 5, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Alencar Jose Luchtenberg, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

**Art. 2º** As gravações incluirão:

- I - Sessões Plenárias Ordinárias;
- II - Sessões Plenárias Extraordinárias;
- III - Sessões Solenes;
- IV - Reuniões de Comissões;
- V - Audiências Públicas;
- VI - outros eventos legislativos formais.

**Art. 3º** A responsabilidade pela gravação será da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que deverá:

- I - providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
- II - realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
- III - garantir qualidade mínima suficiente para identificação clara das manifestações orais.
- IV - iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;
- V - identificação da data, horário e tipo da sessão;
- VI - preservação da integridade do conteúdo gravado.

**Art. 4º** O arquivamento digital seguirá o procedimento:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

- I - geração de arquivo de gravação em formato primário;
- II - geração de cópia de acesso público (web);
- III - atribuição de identificação única;
- IV - registro em base de dados contendo data e tipo de sessão/reunião;
- V – as gravações digitais poderão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico complementar, a exemplo de dispositivos de armazenamento externo ou em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros;
- VI - realização de backup mensalmente.

**Art. 5º** Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

- I - identificação contendo número sequencial, data e tipo de sessão/evento;
- II - responsável pela gravação;
- III - status (disponível, restrito, não disponível);
- IV- local de armazenamento/servidores.

**Art. 6º** Prazos de guarda e preservação:

- I - o prazo mínimo de guarda das gravações será de 10 anos, sem prejuízo da preservação permanente quando houver interesse histórico, administrativo ou jurídico;
- II - revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
- III - atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
- IV - migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

**Art. 7º** A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

- I - Site da Câmara Municipal na seção específica "Sessões em Vídeo";
- II - por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste na plataforma YouTube oficial e no Facebook;
- III - acesso físico por meio de consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

**Art. 8º** Restrições de acesso:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

I - as gravações serão públicas por padrão;

II - exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;

III - período de restrição: até decisão contrária do Plenário;

IV – o registro de restrições deverá constar na descrição da gravação.

**Art. 9º** Responsabilidade técnica contínua:

I - designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;

II - elaboração de relatório anual sobre acervo, acessos e manutenção;

III - atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;

IV - monitoramento de qualidade dos arquivos.

**Art. 10.** Eventuais falhas técnicas que impossibilitem a gravação integral da sessão deverão ser registradas em ata, com indicação das causas conhecidas e das medidas adotadas.

**Art. 11.** As gravações digitais dos eventos legislativos (reunião/sessão) constituem documentos oficiais da Câmara Municipal e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais, quando necessário.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSE LUCHTEMBERG DA CAMARA MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

  
**Alencar Jose Luchtemberg**  
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

**PUBLICADO**  
19 / 06 / 2026  
Jornal DIOEMS

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE****RESOLUÇÃO N.º 5, DE 16 DE JUNHO DE 2026**

Estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização das Sessões Legislativas da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Alencar Jose Luchtenberg, Presidente, Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de gravação em formato digital de todas as Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões da Câmara Municipal, com posterior arquivamento e disponibilização conforme procedimentos definidos nesta Resolução.

Art. 2º As gravações incluirão:

- I–Sessões Plenárias Ordinárias;
- II–Sessões Plenárias Extraordinárias;
- III–Sessões Solenes;
- IV–Reuniões de Comissões;
- V–Audiências Públicas;
- VI–outros eventos legislativos formais.

Art. 3º A responsabilidade pela gravação será da Secretaria da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, que deverá:

- I–providenciar equipamentos adequados (câmeras, microfones, softwares);
- II–realizar teste de áudio e vídeo antes de cada sessão;
- III–garantir qualidade mínima suficiente para identificação clara das manifestações orais.

IV–iniciar gravação antes do início e encerrar após o encerramento da sessão;

V–identificação da data, horário e tipo da sessão;

VI–preservação da integridade do conteúdo gravado.

Art. 4º O arquivamento digital seguirá o procedimento:

- I–geração de arquivo de gravação em formato primário;
- II–geração de cópia de acesso público (web);
- III–atribuição de identificação única;
- IV–registro em base de dados contendo data e tipo de sessão/reunião;
- V – as gravações digitais poderão ser mantidas em meio de armazenamento eletrônico complementar, a exemplo de dispositivos de armazenamento externo ou em nuvem, com a finalidade de resguardar a integridade dos registros;
- VI–realização de backup mensal.

Art. 5º Os dados mínimos a serem registrados em metadados:

- I–identificação contendo número sequencial, data e tipo de sessão/evento;
- II–responsável pela gravação;
- III–status (disponível, restrito, não disponível);
- IV– local de armazenamento/servidores.

Art. 6º Prazos de guarda e preservação:

- I–o prazo mínimo de guarda das gravações será de 10 anos, sem prejuízo da preservação permanente quando houver interesse histórico, administrativo ou jurídico;
- II–revisão periódica anual da integridade dos arquivos;
- III–atualização de formatos conforme evolução tecnológica;
- IV–migração preventiva para novos suportes antes de obsolescência.

Art. 7º A disponibilização das gravações ao público ocorrerá através de:

- I - Site da Câmara Municipal na seção específica "Sessões em Vídeo";
- II - por meio do canal oficial da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste na plataforma YouTube oficial e no Facebook;
- III - acesso físico por meio de consulta em máquinas disponíveis na sede da Câmara.

Art. 8º Restrições de acesso:

- I–as gravações serão públicas por padrão;
- II–exceções: sessões em câmara confidencial (conforme Regimento Interno), cujas gravações ficarão restritas aos membros;
- III–período de restrição: até decisão contrária do Plenário;
- IV – o registro de restrições deverá constar na descrição da gravação.

Art. 9º Responsabilidade técnica contínua:

- I–designação de servidor responsável pelo gerenciamento de acervo;
- II–elaboração de relatório anual sobre acervo, acessos e manutenção;
- III–atendimento a solicitações de acesso conforme Lei de Acesso à Informação;
- IV–monitoramento de qualidade dos arquivos.

Art. 10. Eventuais falhas técnicas que impossibilitem a gravação integral da sessão deverão ser registradas em ata, com indicação das causas conhecidas e das medidas adotadas.

Art. 11. As gravações digitais dos eventos legislativos (reunião/sessão) constituem documentos oficiais da Câmara Municipal e poderão ser utilizadas como meio de prova em processos administrativos ou judiciais, quando necessário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR JOSE LUCHTEMBERG DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Cod467000

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR  
21a. SESSÃO–DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA  
SESSÃO ORDINÁRIA**

ATA Nº. 1437/2026 – 22 DE JUNHO DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtenberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 33/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. (Regime de Urgência)

Projeto de Lei n. 02/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias para despesas de viagens dos agentes políticos e servidores da Administração do Legislativo do Município de Nova Esperança do Sudoeste e o ressarcimento de despesas, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Resolução n. 06/2026, Legislativo Municipal.

Ementa: Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara

Coc467003